

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 11, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Município de Cláudio a subscrever a extinção do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIMCOM - conforme art. 12 da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, desonerando-se das responsabilidades e dá outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 11, de 15 de abril de 2020, com o seguinte texto:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever a extinção do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIMCOM - em conformidade com a decisão da Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a Ata datada de 30 de janeiro de 2020, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O CIMCOM não tem bens, direitos, encargos ou obrigações decorrentes da gestão associada, a serem partilhados ou sanados.

Art. 2º Fica o Município de Cláudio desonerado de quaisquer responsabilidades e ou obrigações porventura contraídas após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 25 de maio de 2020.

FERNANDO TOLENTINO  
Presidente

GERALDO LÁZARO DOS SANTOS  
1º Membro

GENY GONÇALVES DE MELO  
1º Membro